PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 882

de 16 de fevereiro de 2012

"Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Chapadão do Sul - MS."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o subsidio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Chapadão do Sul MS, fixados em ***R$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)*** *e* ***R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais)*** *respectivamente, a contar de janeiro de 2013.*

Art. 2º..

O Subsídio poderá ser ajustado mediante revisão geral anual, obedecendo-se os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 3º..

Esta Lei entra cm vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADÃO DO SUL - MS, 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em